



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo 4.799/2017

PE-SRP 014/2017-SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar **ÀS 14:30 HS DO DIA 04 DE JULHO DE 2017**, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando o **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recursos provenientes dos Tesouros Federal e Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal da Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2017-SMS

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 4.799/2017 – 15/02/2017

5. Tipo de Licitação/Julgamento

Tipo de Licitação: Menor Preço

Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

6. Forma de Fornecimento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA AO LONGO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura de Propostas

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 29/06/2017 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 29/06/2017 a 04/07/2017 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 04/07/2017 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 04/07/2017 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança



da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- 9.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- 9.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- 9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 9.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 9.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de**



maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>

9.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

9.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**

9.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014.

9.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

9.2.9. **AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**



9.3. Qualificação Técnica

9.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS relativos à prestação de serviços com veículos .

a) Apresentar **Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado**, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada;

b) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica própria para os tipos de veículos licitados;

c) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, **DUT** e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado o **CONTRATO DE COMODATO**, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento;

d) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA SE CONSTITUÍRA PESSOA JURÍDICA PRETENSE LICITANTE.

e) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto;

f) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) VIII ao XII deste edital.

9.3.2.1. OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS A, B, C E D PODERÃO SER APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, SABENDO QUE O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ADICIONAIS SUPRACITADOS SERÁ DESCLASSIFICADO.

Todo e qualquer documento exigível no edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

9.4 Qualificação econômico-financeira

- 9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou
- 9.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para MEs, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Código Civil, art. 1.179 §2º e Lei 123/06 emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (**com firma reconhecida**), **acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 9.4.3 Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 9.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;**
- 9.4.5** As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

9.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 9.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 9.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



9.6 Determinação adicional relativa à documentação de Habilitação

9.6.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

10 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 10.1 Responsável:** Valdirene Alves Macedo ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017.
- 10.2 Endereço:** Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, sala 306. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-510.
- 10.3 Complemento:** Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
- 10.4 Horário:** das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- 10.5 Telefone/ Fax:** (77) 3429-7412 / 3429-7410
- 10.6 E-mail:** licitacaosaudevc2017@gmail.com
- 10.7** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1.** O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 2.897.292,00 (dois milhões oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e dois reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos:** Tesouro Federal e Municipal.
- 1.3. Responsável Técnico:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a: Kleber Cavalcante Fonseca; Telefone: (77) 3429-7441, Matrícula: 04-241947;
- 1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** A execução dos serviços licitados ocorrerá em local(is) determinados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS a partir dos itinerários que serão definidos de acordo com as atividades institucionais.
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega/ prestação:** Em até **03 (três) dias**, após o recebimento da ordem de compra/serviço pelo contratante.
- 1.7.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
- 1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.



1.7.2. A vigência do contrato terá vigência proporcionalmente aos dos créditos orçamentários nos termos previstos na lei, tendo de 01 (um) a 12 (doze) meses de duração.

1.7.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2. Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

1.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.**

Neste sentido, a contratação em questão se justifica ante a necessidade de deslocamento das equipes de Saúde da Família da Zona Rural e Urbana, visitas domiciliares, atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e atividades de rotina da Vigilância Epidemiológica (investigação, distribuição de vacinas, bloqueios vacinais, supervisão a unidades de saúde, envio e busca de notificações em unidades de saúde, clínicas, hospitais, entre outras) e atividades de logísticas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a desenvolver suas atividades laborais.

2. Da Participação

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas



3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. **A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE, CONSIDERANDO O VALOR ANUAL.**
- 5.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 5.5. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 5.6. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e V deste edital
- 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 5.7.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **10 Parte A – Preâmbulo**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso

- 5.8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento, material gráfico e combustível, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses.
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010, cabendo a Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Gerência de Compras, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal 13.558/2010 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 9, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Da Habilitação

- 7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos pelo Edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.5. O pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 9.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital; os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia

- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo.**

11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, necessariamente, em até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo fac-símile ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 11.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 11.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.2.2. Advertência

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 17.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 17.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 18.10. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 19.2. Compete à Diretoria Administrativa - SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 20.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame

- 20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- 20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

10. Índice de Anexos

- ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;**
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO III – Considerações Gerais Sobre o Objeto
ANEXO IV – Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica;
ANEXO VI – Termo de Compromisso;
ANEXO VII - Modelo de Procuração;
ANEXO VIII – Declaração de Obediência;
ANEXO IX – Declaração de Vistoria;
ANEXO X – Declaração de Compromisso de Apres. Atestado Médico e Certidão Crime;
ANEXO XI – Declaração de Compromisso de Identificação do Veículo;
ANEXO XII – Declaração de Compromisso de Mudança de Categoria de Veículo;
ANEXO XIII - Minuta Ata de Registro de Preços e Termo de Compr. de Fornecimento;
ANEXO XIV – Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação;

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

Valdirene Alves Macedo
Pregoeira
Mat. 09-11800-4



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 1.4 – Parte B - Disposições Específicas do Certame**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr Kleber Cavalcante Fonseca; Telefone: (77) 3429-7441, Matrícula: 04-241947**
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital**
6. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, quando da contratação
7. Os proponentes / fornecedores deverão fazer opção por cada um dos 35 (trinta e cinco) lotes relacionados no **Anexo IV** do presente edital, observando que um mesmo veículo não pode ser utilizado em horários iguais;
8. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE / ITINERÁRIO que o proponente/fornecedor desejar participar;
9. As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia;
10. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor superior ao Teto Financeiro (Valor por Quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, relacionados respectivamente em cada Lote, conforme disposições da Unidade Requisitante no Anexo IV;**
11. O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.
12. A quantidade de quilômetros que o veículo poderá rodar por mês, dependerá do Lote / Itinerário especificado nas planilhas do **Anexo IV**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

13. Os veículos para Vistoria deverão ser observadas as especificações dos Arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro
14. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, Curso de Direção Defensiva.
15. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: **combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

LOTE 01: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Veredinha; Fazenda Baixão; Velame; Baixa da Porteira; Baixa Seca; Lagoa de Melquiádes; Lamarão; Abelhas e outros Horário: (das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
1.1	Veículo tipo VAN com capacidade no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Veredinha e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.800Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: VEREDINHA Micro-áreas: Veredinha; Fazenda Baixão; Velame; Baixa da Porteira; Baixa Seca; Lagoa de Melquiádes; Lamarão; Abelhas e outros	Km/ mês	R\$ 2,27	3.800 Km/mês	R\$ 8.626,00
Valor Total (Anual) do Lote 01 →					R\$ 103.512,00

LOTE 02: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Cercadinho; Mutum I e II; Olho D' Água; Cobras; Cipó; Salitre; Cortesia; Caldeirão; Ouro Verde; Terreirão Horário: (das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
2.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Cercadinho e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 4.500 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita	Km/ mês	R\$ 2,27	4.500 Km/mês	R\$ 10.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: CERCADINHO Micro-áreas: Cercadinho; Mutum I e II; Olho D'Água; Cobras; Cipó; Salitre; Cortesia; Caldeirão; Ouro Verde; Terreirão				
Valor Total (Anual) do Lote 02 →					R\$ 122.580,00

LOTE 03: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Campo Formoso; Furadinho; Lagoa de Juazeiro; Iguá; Quatis; Quatis do Fumaça; Cachoeira; Lagoa Formosa I e II; Pé de Galinha; Cachoeira dos Porcos; Juazeiro; Baixão; Rancho Alegre; Lagoa José Luís; Lagoa do Boi e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h) OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
3.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Iguá e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.500 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: IGUÁ Micro-áreas: Campo Formoso; Furadinho; Lagoa de Juazeiro; Iguá; Quatis; Quatis do Fumaça; Cachoeira; Lagoa Formosa I e II; Pé de Galinha; Cachoeira dos Porcos; Juazeiro; Baixão; Rancho Alegre; Lagoa José Luís; Lagoa do Boi e outros	Km/ mês	R\$ 2,80	2.500 Km/mês	R\$ 7.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 03 →					R\$84.000,00

LOTE 04: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Inhobim; Matinha; Sossego; Barro Vermelho; Salinas; Queimadas; Arizona; Três Lagoas; Cachoeira; Barreiro; Brejo e Casca; Assentamento Baixão; Assentamento Bela Vista e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
4.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Inhobim e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.600 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: INHOBIM Micro-áreas: Inhobim; Matinha; Sossego; Barro Vermelho; Salinas;</p> <p>Queimadas; Arizona; Três Lagoas; Cachoeira; Barreiro; Brejo e Casca; Assentamento Baixão; Assentamento Bela Vista e outros</p>	Km/mês	R\$ 2,27	3.600 Km/mês	R\$ 8.172,00
Valor Total (Anual) do Lote 04→					R\$ 98.064,00

LOTE 05: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx)
PERCURSO: Saguim; Baixão; Malhada; Retiro; Lagoa de Maria Clemência; Riacho de Teófilo; Oitero; Muriúba; Caldeirão; Taboa; Poço de Aninha; Manoel Antônio; Lagoa da Jibóia; Lagoa Rasa; Baixa do Arroz; Barra do Mel; Pradoso e outros
Horário:(das 08:00 às 17:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
5.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Pradoso e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.500 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: PRADOSO Micro-áreas: Saguim; Baixão; Malhada; Retiro; Lagoa de Maria Clemência; Riacho de</p>	Km/mês	R\$ 2,80	2.500 Km/mês	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	Teófilo; Oitero; Muritiba; Caldeirão; Taboá; Poço de Aninha; Manoel Antônio; Lagoa da Jibóia; Lagoa Rasa; Baixa do Arroz; Barra do Mel; Pradoso e outros				
Valor Total (Anual) do Lote 05 →					R\$84.000,00

<p>LOTE 06: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Itaipu; Roseira; Lagoa da Visão; Lagoa do Batista; Boa Sorte; Lagoa dos Patos; Lagoa Comprida; Mãe Eleotéria; Estrela; Sinzoca; Baixa do Cedro; Catarina; Tanque Velho e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)</p> <p>OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
6.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Jose Gonçalves I e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: ROSEIRA Micro-áreas: Itaipu; Roseira; Lagoa da Visão; Lagoa do Batista; Boa Sorte; Lagoa dos Patos; Lagoa Comprida; Mãe Eleotéria; Estrela; Sinzoca; Baixa do Cedro; Catarina; Tanque Velho e outros</p>	Km/mês	R\$ 2,40	3.000 Km/mês	R\$ 7.200,00
Valor Total (Anual) do Lote 06 →					R\$86.400,00

<p>LOTE 07: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: José Gonçalves; Úrsula; Boqueirão; Algodão; Deus Dará; Quebra-Mato; Xavier; Lagoa do Facão; Lagoa da Pedra e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)</p> <p>OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



7.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de José Gonçalves II e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: JOSÉ GONÇALVES II Micro-áreas: José Gonçalves; Úrsula; Boqueirão; Algodão; Deus Dará; Quebra-Mato; Xavier; Lagoa do Facão; Lagoa da Pedra e outros</p>	Km/mês	R\$ 2,27	3.000 Km/mês	R\$ 6.810,00
Valor Total (Anual) do Lote 07 →					R\$ 81.720,00

<p>LOTE 08: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Cachoeira das Araras; Santa Helena; Olho D Água da Serra; Gameleira; Braga; Mamão; Laranjeiras; Pau Ferro II; Ribeirão; São Joaquim Horário:(das 08:00 às 17:00h)</p>					
<p>OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
8.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de São Joaquim e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.600 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: SÃO JOAQUIM Micro-áreas: Cachoeira das Araras; Santa Helena; Olho D Água da Serra; Gameleira; Braga; Mamão; Laranjeiras; Pau Ferro II; Ribeirão; São Joaquim</p>	Km/mês	R\$ 2,67	2.600 Km/mês	R\$ 6.942,00
Valor Total (Anual) do Lote 08 →					R\$ 83.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 09: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx)					
PERCURSO: Lagoa das Flores; Peri-Peri; Choça; Guarani; Cedro; Fazenda Paixão e outros					
Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
9.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Lagoa das Flores e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.500 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: LAGOA DAS FLORES Micro-áreas: Lagoa das Flores; Peri-Peri; Choça; Guarani; Cedro; Fazenda Paixão e outros	Km/ mês	R\$ 2,67	2.500 Km/mês	R\$ 6.675,00
Valor Total (Anual) do Lote 09→					R\$ 80.100,00

LOTE 10: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx)					
PERCURSO: Fazendinha; Limeira; Cabeceira da Jibóia; Bonito; Lajedinho; Riachinho I e II; Espírito Santo; Boa Vista e outros					
Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
10.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Limeira e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.800 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: LIMEIRA	Km/ mês	R\$ 2,60	2.800 Km/mês	R\$ 7.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	Micro-áreas: Fazendinha; Limeira; Cabeceira da Jibóia; Bonito; Lajedinho; Riachinho I e II; Espírito Santo; Boa Vista e outros				
Valor Total (Anual) do Lote 10 →					R\$87.360,00

LOTE 11: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx)					
PERCURSO: Casa da Telha; União; Geribá; Limoeiro; Capinal I e II; Periquito; Brejo; São Joaquim; Jibóia; Cabeceira da Jibóia; Barrocas e outros					
Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
11.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Capinal e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.600 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: CAPINAL Micro-áreas: Casa da Telha; União; Geribá; Limoeiro; Capinal I e II; Periquito; Brejo; São Joaquim; Jibóia; Cabeceira da Jibóia; Barrocas e outros	Km/ mês	R\$ 2,73	2.600 Km/mês	R\$ 7.098,00
Valor Total (Anual) do Lote 11→					R\$ 85.176,00

LOTE 12: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx)					
PERCURSO: São Domingos; Volta Grande; Caldeirão; Brejo; São Sebastião e outros					
Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
12.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de São Sebastião e demais localidades da Secretaria Municipal de	Km/ mês	R\$ 2,73	2.900 Km/mês	R\$ 7.917,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



<p>Saúde, com limite de até 2.900 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: SÃO SEBASTIÃO Micro-áreas: São Domingos; Volta Grande; Caldeirão; Brejo; São Sebastião e outros</p>			
Valor Total (Anual) do Lote 12→			R\$95.004,00

<p>LOTE 13: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: São João da Vitória; Vereda do Progresso; Poço Verde; Cortalote; Lagoa D Anta; Dantilândia; Tabatinga I e II; Lagoa de Torquato; Cedro; Lixa; Pau Alto; Tabuleiro da Baiana; Antero; Ariada e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)</p>					
<p>OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</p>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
13.1	<p>Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de São João da Vitória e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:</p> <p>Sede: SÃO JOÃO DA VITÓRIA Micro-áreas: São João da Vitória; Vereda do Progresso; Poço Verde; Cortalote; Lagoa D Anta; Dantilândia; Tabatinga I e II; Lagoa de Torquato; Cedro; Lixa; Pau Alto; Tabuleiro da Baiana; Antero; Ariada e outros</p>	Km/mês	R\$ 2,27	3.000 Km/mês	R\$ 6.810,00
Valor Total (Anual) do Lote 13→					R\$81.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 14: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Campinhos; Simão e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
14.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Simão e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.000 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: SIMÃO Micro-áreas: Campinhos; Simão e outros	Km/ mês	R\$ 2,90	2.000 Km/mês	R\$ 5.800,00
Valor Total (Anual) do Lote 14 →					R\$69.600,00

LOTE 15: Veículo tipo VAN de 15 lugares para transporte da Equipe de Saúde da Família (PLACA: xxxx) PERCURSO: Poço Comprido I e II; Santa Rita; Matinha; Amargoso; São Mateus; Olho D'água dos Monteiros; Pau Ferro II; Cavalito Morto; Farinha Molhada I e II; Poço do Gato; Fazenda Mota; Lagoa de João Morais; Poço do Abílio e outros Horário:(das 08:00 às 17:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
15.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de Bate-pé e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 3.000 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: BATE-PÉ Micro-áreas: Poço Comprido I e II; Santa Rita; Matinha; Amargoso; São Mateus; Olho D'água dos Monteiros; Pau Ferro II; Cavalito	Km/ mês	R\$ 2,50	3.000 Km/mês	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Morto; Farinha Molhada I e II; Poço do Gato; Fazenda Mota; Lagoa de João Moraes; Poço do Abílio e outros				
Valor Total (Anual) do Lote 15→				R\$90.000,00

LOTE 16: Veículo tipo **PASSEIO de 07 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
16.1	NASF: Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 7 passageiros, com 04 (Quatro) portas no mínimo, Ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015, em bom estado de conservação e documentação legalizada.	Km/mês	2,90	2.000 Km/mês	R\$ 5.800,00
Valor Total (Anual) do Lote 16→					R\$ 69.600,00

LOTE 17: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto à Diretoria de Atenção Programática Especializada - CAPS

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: Zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
17.1	Contratação de veículo tipo Passeio, ano de fabricação a partir de 2015, com capacidade para transportar, no mínimo, 05 passageiros, com ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do CAPS - Diretoria de Atenção Programática Especializada junto a Secretaria Municipal de Saúde	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 17→					R\$72.000,00

LOTE 18: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto à Coordenação de Atenção Básica em visitas domiciliares

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
18.1	Contratação de veículo tipo Passeio, ano de fabricação a partir de 2015, com capacidade para transportar no mínimo, 05 passageiros, com ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as diversas localidades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 18 →					R\$72.000,00

LOTE 19: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto à Coordenação de Atenção Básica em visitas domiciliares.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
19.1	Contratação de veículo tipo Passeio, ano de fabricação a partir de 2015, com capacidade para transportar no mínimo, 05 passageiros, com ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as diversas localidades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 19 →					R\$72.000,00

LOTE 20: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para transporte da Equipe Saúde da Família de PERI-PERI.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: PERI-PERI

Horário: (das 08:00 às 17:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
20.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir	Km/mês	R\$ 2,67	2.500 Km/mês	R\$ 6.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de PERI-PERI e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.500 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas:				
	Sede: PERI-PERI Micro-áreas				
Valor Total (Anual) do Lote 20 →					R\$ 80.100,00

LOTE 21: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das 08:00 às 18:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
21.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica (Zona Rural e Urbana). Com limite de 3.000 km/mês	Km/mês	R\$ 2,27	3.000 Km/mês	R\$ 6.810,00
Valor Total (Anual) do Lote 21 →					R\$81.720,00

LOTE 22: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - Conselho de Saúde (Zona Rural e Urbana)

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das 08:00 às 18:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
22.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – Conselho de Saúde (Zona Rural e Urbana). Com limite de 3.500 km/mês	Km/mês	R\$ 2,27	3.500 Km/mês	R\$ 7.945,00
Valor Total (Anual) do Lote 22 →					R\$ 95.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 23: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas da **Auditoria Médica da Secretaria Municipal de Saúde**

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das **08:00 às 18:00h**)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e terá que porta bagageira para transporte de diversos materiais

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
23.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para atender as necessidades da Auditoria Médica da Secretaria Municipal de Saúde. (zonas rural e urbana). Com limite de 3000 km/Mês	Km/ mês	R\$ 2,20	3.000 Km/mês	R\$ 6.600,00
Valor Total (Anual) do Lote 23 →					R\$79.200,00

LOTE 24: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para transporte da Equipe de Saúde da Família - LAGOA FORMOSA

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: LAGOA FORMOSA

Horário: (das **08:00 às 17:00h**)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e terá que porta bagageira para transporte de diversos materiais

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
24.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para o transporte da Equipe de Saúde da Família do distrito de LAGOA FORMOSA e demais localidades da Secretaria Municipal de Saúde, com limite de até 2.800 Km/mês, segundo cronograma de atividades mensais (visita domiciliar, atendimento, supervisão, reunião dos conselhos locais de saúde, reuniões com a comunidade, etc.), referente às micro-áreas: Sede: LAGOA FORMOSA Micro-áreas	Km/ mês	R\$ 2,27	2.800 Km/mês	R\$ 6.356,00
Valor Total (Anual) do Lote 24 →					R\$76.272,00

LOTE 25: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades da Vigilância Epidemiológica (Zona Rural e Urbana) junto a Secretaria Municipal de Saúde

(PLACA: xxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



PERCURSO: zonas urbana e rural					
Horário: (das 08:00 às 18:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e terá que porta bagageira para transporte de diversos materiais					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
25.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica (Zona Rural e Urbana). Com limite de 3.000 km/mês	Km/mês	R\$ 2,20	3.000 Km/mês	R\$ 6.600,00
Valor Total (Anual) do Lote 25 →					R\$79.200,00

LOTE 26: Veículo tipo PASSEIO de 05 lugares para atendimento das necessidades de logísticas junto à Coordenação de Atenção Básica em visitas domiciliares					
(PLACA: xxxx)					
PERCURSO: zonas urbana e rural					
Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
26.1	Contratação de veículo tipo Passeio, ano de fabricação a partir de 2015, com capacidade para transportar no mínimo, 05 passageiros, com ar condicionado, com limite de até 3.000 Km/mês, para atender as diversas localidades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde	Km/mês	R\$ 2,43	3.000 Km/mês	R\$ 7.290,00
Valor Total (Anual) do Lote 26 →					R\$87.480,00

LOTE 27: Veículo tipo VAN de 15 lugares para atendimento das necessidades de logísticas da Diretoria de Atenção Programática Especializada junta a Secretaria Municipal de Saúde - CAPS CLIN.					
(PLACA: xxxx)					
PERCURSO: zonas urbana e rural					
Horário: (das 08:00 às 18:00h)					
OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
27.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, com limite de até 3.000 Km/mês, para atender as necessidades do CAPS CLIN.	Km/mês	R\$ 2,40	3.000 Km/mês	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Valor Total (Anual) do Lote 27→	R\$86.400,00
--	---------------------

LOTE 28: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das 08:00 às 18:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
28.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, com limite de até 3.000 Km/mês, para atender as necessidades diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.	Km/mês	R\$ 2,27	3.000 Km/mês	R\$ 6.810,00
Valor Total (Anual) do Lote 28→					R\$81.720,00

LOTE 29: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das 08:00 às 18:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
29.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir de 2010, com limite de até 3.000 Km/mês, para atender as necessidades diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.	Km/mês	R\$ 2,50	3.000 Km/mês	R\$ 7.500,00
Valor Total (Anual) do Lote 29→					R\$90.000,00

LOTE 30: Veículo tipo **VAN de 15 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: (das 08:00 às 18:00h)

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
30.1	Veículo tipo VAN com capacidade de no mínimo 15 pessoas, ano de fabricação a partir	Km/mês	R\$ 2,27	3.000 Km/mês	R\$ 6.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



	de 2010, com limite de até 3.000 Km/mês, para atender as necessidades diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.				
Valor Total (Anual) do Lote 30 →					R\$81.720,00

LOTE 31: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao CEMERF.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
31.1	Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 passageiro, ano de fabricação a partir de 2015, com quatro portas, Ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do CEMERF.	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 31 →					R\$72.000,00

LOTE 32: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
32.1	Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 passageiro, ano de fabricação a partir de 2015, com quatro portas, Ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do DIRETORIA ADMINISTRATIVA.	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 32 →					R\$72.000,00

LOTE 33: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA ESPECIALIZADA - DAPE.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
33.1	Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 passageiro, ano de fabricação a partir de 2015, com quatro portas, Ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA ESPECIALIZADA - DAPE .	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 33→					R\$72.000,00

LOTE 34: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
34.1	Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 passageiro, ano de fabricação a partir de 2015, com quatro portas, Ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 34→					R\$72.000,00

LOTE 35: Veículo tipo **PASSEIO de 05 lugares** para atendimento das necessidades de logísticas junto ao DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

(PLACA: xxxx)

PERCURSO: zonas urbana e rural

Horário: de 08h00min as 18h00min h, sem intervalo para almoço, inclusive finais de semana e feriados

OBS: o veículo ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mensal
35.1	Veículo tipo passeio com capacidade mínima de 5 passageiro, ano de fabricação a partir de 2015, com quatro portas, Ar condicionado, com limite de até 2.500 Km/mês, para atender as necessidades do DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.	Km/mês	R\$ 2,40	2.500 Km/mês	R\$ 6.000,00
Valor Total (Anual) do Lote 35→					R\$72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1.1.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
- 1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 1.1.5. Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 1.1.6. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. (**Modelo de declaração – Termo de Compromisso do presente Edital**);
- 1.1.7. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria requisitante da licitação, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 1.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista – Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- 1.2. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;
- 1.3. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 1.4. **Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.**

2.1 Os veículos destinados à condução de pessoas terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 2.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Unidade Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	014/2017-SMS

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE SRP n.º 014/2017-SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE N.º _____ - (descrição)					
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

Observação:

PARA A DISPUTA A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE, CONSIDERANDO O VALOR ANUAL.

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017SMS
--	-------------------------------

A Pessoa Jurídica _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2017**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Vitória da Conquista - BA. ____ / ____ / 2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

A empresa _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua _____ nº _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Eletrônico nº _____/2017**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação.

Vitória da Conquista - BA, ____/____/2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

A empresa licitante _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 05 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, apresentará atestado médico de sanidade física e mental e a certidão negativa de feitos criminais expedida pela Distribuição dos cartórios crime do município de Vitória da Conquista, em nome do motorista, ambos atualizados com no máximo trinta dias após a data de expedição.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

A Licitante signatária _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 014/2017-SMS
--	--------------------------------

A Licitante signatária _____ declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	014/2017-SMS

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2017

Processo Administrativo nº 4.799/2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2017-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à _____, nesta cidade, portadora do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____ - __, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____

sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2017-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 3.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 3.3.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 3.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 3.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.
- 3.4.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 3.4.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 3.5.** Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.7.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.8.** A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

- 3.9.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.10.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.10.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3.** **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 03 (três) dias** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES CONTRATADAS de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
8. **Cláusula Oitava – Revisão**

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010, cabendo a Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

- a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o artigo 13, IV, do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.2.1. Quando ocorrer a hipótese do artigo 12 do Decreto Municipal 13.558/2010 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.4. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.5. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.7. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4.** A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

- 10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- 10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
- 10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta
- 10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VII – MINUTA PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	014/2017-SMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 68107641/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.625-15, domiciliado no endereço acima, ou por pessoa por este formalmente designada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. nº 01.805.619-95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP sob o nº _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, celebram entre si **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº ____/201_ SMS, Ata de Registro de Preço nº ____/201_ SMS e Processo Administrativo nº 4799/2017**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal, com locação de veículos, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, visando o transporte das Equipes de Saúde da Zona Rural e Urbana, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Item N°	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
---------	--------------------------------------	------	-------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.
- 1.3. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e trajetos especificados no cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, bem como itinerários que serão definidos de acordo com as atividades institucionais, respeitando as condições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos horários e aos locais do transporte, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.

- 2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as normas de trânsito pertinentes ao transporte de pessoas, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, além das demais pactuadas neste instrumento.
- 2.2. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:
 - 2.2.1. A forma de execução dos serviços de transporte, seja por quilometragem rodada ou diária(s) do(s) veículo(s) utilizado(s), ocorrerá em razão da análise e decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, referenciando-se em princípios, tais como, oportunidade, finalidade e economicidade para o itinerário.
 - 2.2.2. O veículo será disponibilizado com motorista habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto do contrato;
 - 2.2.3. O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança no trânsito;
 - 2.2.4. O atendimento se dará, a critério de calendário do **CONTRATANTE**, podendo este requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
 - 2.2.5. A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço **CONTRATANTE**.
 - 2.2.6. A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA** devendo esta informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.
 - 2.2.7. Quando a execução dos serviços for realizada com valor de referência para pagamento, sendo a quilometragem rodada, a medição dos veículos serão realizadas pela **CONTRATADA** juntamente com agentes fiscalizadores do contrato indicados.
 - 2.2.8. Quando a execução dos serviços for realizada com valor de referência para pagamento, sendo as diárias dos veículos que serão utilizados, os valores em questão serão previamente estabelecidos pela Administração Municipal, através da Unidade Requisitante da licitação, juntamente com as respectivas **CONTRATADA**, levando-se em consideração os veículos que serão utilizados em viagens intermunicipais ou municipais.
 - 2.2.9. A **CONTRATADA** será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a prestação dos serviços, tempo que será utilizado para análise, planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



preparação do veículo utilizado na respectiva viagem, por parte da mesma.

- 2.3. O veículo discriminado na tabela da cláusula 1ª deste contrato deverá estar em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua circulação, bem como vistoriado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme Laudo apresentado no ato da abertura do certame;
- 2.3.1. O veículo deve ser destinado, exclusivamente, à prestação do serviço, possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), e ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal n.º 887/97.
- 2.3.1.1. A **CONTRATADA** somente utilizará o brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;
- 2.3.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o brasão, confeccionado em imã, às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;
- 2.3.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, tráfegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o brasão do Município;
- 2.3.2. O veículo, bem como as unidades de reserva deverão ser mantidas em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
- 2.3.2.1. A conservação da pintura geral;
- 2.3.2.2. A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- 2.3.2.3. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município Vitória da Conquista;
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança das pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:
- 2.4.1. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público;
- 2.4.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que o mesmo não esteja mais adequado às exigências do serviço;
- 2.4.3. Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público, para ajuizar a competente ação criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência, com início em _____ e término em _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos objetos licitados, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 4.1. Realizar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos materiais objetos deste contrato;
- 4.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura;
- 4.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada nos produtos adquiridos, especificados neste instrumento, fixando prazo para a regularização;
- 4.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5. Receber, provisoriamente, o material disponibilizando o local de entrega definido, fixando data e horário para tal finalidade;
- 4.7. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, se os materiais recebidos provisoriamente se encontram com as mesmas especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) _____, matrícula n.º _____ e _____, matrícula n.º _____ especialmente designados, ou quem a estes substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Licitação e nas normas que regem este pacto;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, bem como prejuízos causados por terceiros, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade da prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 5.3. Caberá a **CONTRATADA** efetuar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da **CONTRATANTE**, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos ou valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa.
- 5.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 5.5. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- 5.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: gastos com motoristas, encargos sociais e trabalhistas, combustível, taxas, impostos, salários, seguros, lubrificantes, peças, manutenção do veículo e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 5.8. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e autorização da Gerência de Transportes, Órgão da Coordenação de Infra Estrutura de Transporte e Manutenção/Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 5.9. Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 5.10. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 5.11. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade, por escrito, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Esta terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.
- 5.12. Exclusivamente para os lotes de Van, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao **CONTRATANTE**.
- 5.13.1. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**.
- 5.13.2. A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representação de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 5.14. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo da inteira responsabilidade daquela as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 5.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato;
- 5.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada material encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de compra.
- 6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 6.4.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “6.4” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- 6.5.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- 6.5.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 6.5.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- 6.5.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;
- 6.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 6.6.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.6.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 6.6.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.8. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –**SICAD** ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, responsabilizando-se por si e pelos seus funcionários que designarem para prestarem os serviços objeto do presente contrato.



7.1.1 Os veículos deverão ficar disponíveis no horário de 08:00 às 17:00 durante os dias da semana, e aos finais de semana quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações constantes deste contrato, importará com base no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, garantido a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 10.1.4. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas do pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
- 10.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, e impedimento de contratar com o órgão licitante, bem como de declaração de inidoneidade, caso a **CONTRATADA**, por seus sócios ou profissionais, em razão do contrato:
- 10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 1999.
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As partes poderão, ainda, pactuar a prorrogação de prazo contratual, quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

CLÁUSULA DOZE- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993:

13.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do contrato;

13.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.4. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

13.1.6. A dissolução da sociedade, a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.9. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de pedidos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

13.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.11.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.12.** A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;
- 13.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.14.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado;
- 13.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 13.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos item 13.1.1 a 13.1.11, 13.1.16 e 13.1.17 desta cláusula;
- 13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 13.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.** No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis à **CONTRATADA**:
- 13.5.1.** Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
- 13.5.2.** Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, produto e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 13.6.** Executar a validade do contrato, quando esta existir;
- 13.7.** Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.
- 13.8.** Aplicação de outras sanções prevista em Lei.

CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade** _____, **Elemento** _____, **Subelemento** _____ e **Fonte de Recurso** _____, devendo, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir qualquer dúvida, emergente deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Assinaturas:

Município de Vitória da Conquista/BA
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: